

## Intech Machine

### Contrato de Prestação entre Assistência Técnica e o Fabricante Semar Import Atacadista LTDA (Intech Machine).

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, **Semar Import Atacadista Ltda.**, estabelecida na Rua: Norberto Aristides Moreira, 170, Vila Varela, Cidade de Poá, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J Sob o nº 07.075.388/0001-39, neste ato de representado pelos seus representantes legais infracitados, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTES**.

#### Assistência Técnica:

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, **Semar Import Atacadista Ltda.**, estabelecida na Rua: Norberto Aristides Moreira, 170, Vila Varela, Cidade de Poá, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 07.075.388/0001-39, neste ato representado pelos seus representantes legais infra-assinados, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTES**;

E, de outro lado, (**ASSISTÊNCIA TÉCNICA**), estabelecida na Rua: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual sob o Nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal/Estadual \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelos seus representantes legais infra-assinados, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Resolvem as partes, de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### 1. OBJETIVO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação, pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, de serviços de consertos de produtos da marca Intech Machine em garantia de fabricação e/ou comercialização pela **CONTRATANTE**, a serem executados no (s) estabelecimentos (s) da **CONTRATADA**.



O reparo de produtos fora do prazo de garantia concedido pela **CONTRATANTE** aos seus Clientes, se realizado pela **CONTRATADA**, deve atender aos mesmos padrões descritos neste instrumento, porém os custos serão discutidos diretamente entre cliente e **CONTRATADA**.

**1.2.** Para a execução dos serviços a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer todo o ferramental e material de consumo, bem como a mão-de-obra especializada.

**1.3.** Para a execução dos serviços de reparo dos produtos objeto deste instrumento, a **CONTRATADA** somente poderá utilizar partes e peças sobressalentes fornecidas diretamente pela **CONTRATANTE** ou de uma empresa homologada pela mesma e definida por escrito.

**1.4.** A prestação dos serviços ora ajustada será realizada sem caráter de exclusividade pela **CONTRATADA**.

**1.5.** Integram o presente contrato, como seus anexos, os seguintes documentos contratuais, cujos termos as partes neste ato declaram conhecer e se obrigam a cumprir.

**1.6.** Em caso de divergências na interpretação ou aplicação, entre os termos e condições do presente contrato e os termos e condições dos Anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e condições deste contrato. Em caso de divergências na interpretação ou aplicação, entre os termos e condições dos Anexos, prevalecerão os Anexos na ordem em que são listados.

## **2. GARANTIA E RESPONSABILIDADE**

**2.1.** A **CONTRATADA** garante a ótima qualidade técnica dos serviços contratados, Intech Machine comprometendo-se a utilizar sempre pessoal especializado e material aprovado. O não cumprimento desta garantia implicará na correção ou repetição gratuita dos serviços pela **CONTRATADA**.

**2.2.** Os vícios e defeitos dos serviços devem ser comunicados por escrito pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, imediatamente após sua constatação. Da mesma forma, deverá a **CONTRATADA** comunicar à **CONTRATANTE** quaisquer vícios ou defeitos de projeto e/ou fabricação detectados nos produtos, objeto deste instrumento.

**2.3.** A **CONTRATADA** obriga-se a zelar pelo bom nome comercial da **CONTRATANTE**. Em caso de uso indevido do nome “Semar Import/Intech Machine”, ou de qualquer outro nome,

marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE**, ou a qualquer empresa ou entidade pertencente ao seu conglomerado econômico, direta ou indiretamente, responderá a **CONTRATADA** pelas perdas e danos daí decorrentes.

**2.4.** Serão de integral responsabilidade da **CONTRATADA** todos os ônus e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços objeto deste contrato, assumindo desde já a **CONTRATADA** todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou autuações previdenciárias que envolvam seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos, ainda que propostas contra a **CONTRATANTE** ou quaisquer terceiros.

**2.5.** A **CONTRATADA** será a única responsável por perdas, danos e prejuízos causados contra pessoas e coisas, no cumprimento de suas obrigações contratuais. Responsabiliza-se a **CONTRATADA**, também, por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo de seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos na execução deste contrato, inclusive por danos causados a terceiros.

**2.6.** Observado o disposto nos itens a seguir, serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todas e quaisquer reclamações, notificações e ações administrativas ou judiciais decorrentes dos serviços objeto deste instrumento.

**2.7.** Em caso de qualquer notificação, intimação ou autuação a **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, dentro de quarenta e oito (48) horas do recebimento de tal notificação, intimação ou autuação. Sem a prévia anuência escrita da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** não poderá reconhecer a procedência total ou parcial da notificação, intimação ou autuação.

**2.8.** A **CONTRATADA**, então, assumirá a condução da defesa da notificação, intimação ou autuação ou, caso isto não seja possível, a defesa será conduzida de comum acordo entre as partes, observando-se, porém, sempre, as orientações da **CONTRATANTE**.

**2.9.** A **CONTRATANTE** compromete-se a colaborar com a **CONTRATADA**, para a boa condução da defesa de eventuais notificações, intimações ou autuações administrativas ou jurídicas.

### **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de outras obrigações expressamente previstas neste instrumento, obriga-se a **CONTRATADA**:

**3.1.** Fornecer profissionais qualificados para a execução dos serviços, incluindo a disponibilização de profissionais para a cobertura ou substituição dos mesmos, na hipótese de impedimento daqueles; bem como os materiais de consumo necessários;

**3.2.** Executar os serviços dentro de um procedimento competente e cuidadoso e de acordo com os procedimentos profissionais normatizados existentes, conforme item:

- Comunicar a **CONTRATANTE**, sobre pedido de peças em até 48 (quarenta e oito) horas da entrada do produto no estabelecimento da **CONTRATADA**;
- A **CONTRATANTE** formalizará o pedido de peças em até 48 horas. Este pedido deverá ser feito com a abertura de ordem no sistema abrindo a ordem de serviço através do nosso sistema. Recebida a peça, a **CONTRATADA** tem até 72 horas para reparar o produto e avisar o consumidor para retirar o produto, encerrando assim em até 30 dias a ordem de serviço;
- Se porventura houver qualquer objeção do consumidor final alegando que o seu produto extrapolou mais de 30 (trinta) dias inclusos na **CONTRATADA**, será analisado se todos os prazos foram cumpridos conforme este contrato. O não cumprimento dos prazos por parte da **CONTRATADA** resguardará a **CONTRATANTE** de qualquer detrimento, ficando assim sob responsabilidade da **CONTRATADA** assumir quaisquer custos. A **CONTRATANTE** fornecerá uma máquina nova, findando a divergência com o consumidor final e a **CONTRATADA** assumirá custo da máquina para a **CONTRATANTE**;
- Caso seja constatado que a divergência se deu por falhas da **CONTRATANTE**, a **CONTRATANTE** se responsabilizará pelos custos gerados, isentando assim a **CONTRATADA**;
- Realizar consertos, orçamentos, solicitações de peças e emissão da ordem de serviços, dentro do prazo legal, através do sistema disponibilizado, SANKHYA, que terá monitoração direta pela **CONTRATANTE**;
- Cumprir tempestivamente todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de acordo com as leis vigentes, referentes aos seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos, alocados para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- Submeter à aprovação prévia e por escrito da **CONTRATANTE** a intenção de subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato, permanecendo, porém, a **CONTRATADA**, em qualquer hipótese, plenamente

responsável pela total execução dos compromissos assumidos no presente contrato;

- Evitar todos os esforços necessários para isentar a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades sobre reclamações dos clientes, referentes aos serviços objeto deste instrumento, principalmente, mas não limitadas a ações judiciais;
- Respeitar integralmente as disposições da lei nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;
- Manter seus dados cadastrais atualizados junto à **CONTRATANTE**, informando, imediatamente, qualquer alteração nos mesmos;
- Manter uma infraestrutura de serviços adequada;
- Devolver todos os materiais e produtos enviados pela **CONTRATANTE** como garantia.

#### **4. TROCA/REPOSIÇÃO DE MÁQUINAS**

Máquinas recebidas pela **CONTRATADA** que apresentarem defeitos crônicos, que estejam deteriorados externamente ou internamente poderão ser trocadas, estão inclusas também máquinas que permaneceram por mais 30 (trinta) dias no estabelecimento, desde que sigam o protocolo abaixo:

- A ordem de serviço do cliente deverá já estar aberta em sistema;
- A máquina deverá ser avaliada normalmente pela **CONTRATADA**, a fim de certificar o real estado da máquina;
- Analisado e constatado que a máquina está deteriorada internamente ou externamente, ficará sob responsabilidade do **CONTRATANTE** enviar imagens do dano;
- A **CONTRATANTE** terá total deliberação ao sentenciar se haverá a troca do produto ou não, visando assim causas de fabricação incorreta ou de mau uso pelo consumidor;
- Em casos recorrentes, será verificado em sistema se existem registros de abertura de ordem de serviço em nome do consumidor final, desconsiderando a manutenção da máquina em garantia em assistências não credenciadas, este

caso não será contabilizado e ao ser constatado o consumidor perderá a sua garantia;

- Em situação em que a troca é aprovada, a **CONTRATANTE** irá gerar um Código de Autorização de Postagem (Correios) para que a máquina seja devolvida e posteriormente a chegada desta máquina, uma máquina nova será expedido para a **CONTRATADA** realizar a troca;
- Máquinas trocadas por tempo excedido na **CONTRATADA**, serão enviadas seguindo o mesmo protocolo do item anterior, verificado a causa o responsável arcará com o custo de um ressarcimento ou com a disponibilização de uma máquina nova ao consumidor final.

## **5. GARANTIAS NEGADAS**

Fica estritamente interdito que a **CONTRATADA** negue uma garantia por conta própria sem a autorização da **CONTRATANTE**, se tornando assim responsável por qualquer circunstância que envolva danos financeiros, litígio entre outras situações jurídicas. A **CONTRATANTE** se propõe a disponibilizar um laudo a ser preenchido, onde a **CONTRATADA** irá preencher e apresentar ao consumidor final, a fim de resguardar ambas contra ações judiciais.

## **6. FECHAMENTO DE ORDEM DE SERVIÇOS.**

A **CONTRATADA** deverá fechar quaisquer ordens de serviços abertas em até 30 dias, ficando sujeito assim ao encerramento da ordem, haverá um comunicado precedido para melhor entendimento do não fechamento da ordem.

É de responsabilidade da **CONTRATANTE** prestar todo apoio para que a **CONTRATADA** consiga cumprir este prazo.

Ultrapassando este período a **CONTRATANTE** encerrará a sua ordem automaticamente, ficando comprovado que a **CONTRATANTE** realizou os prazos a **CONTRATANTE** poderá cobrar da **CONTRATADA**.

Ordens de Serviços abertas, porém, sem avaliação técnica cujo tempo já ultrapassou os 15 (quinze) dias serão excluídas em sistema sem aviso prévio, a **CONTRATADA** ficará responsabilizada por quaisquer detrimentos ocasionados pelo não prosseguimento do processo pela **CONTRATADA**.

## **7. PAGAMENTOS E CONDIÇÕES.**

**Revisão Atualizada 1.0/2025**

Pelos serviços contratados a **CONTRATANTE** pagará diretamente a **CONTRATADA** por meio de uma conta financeira adentrada no documento fiscal (nota fiscal).

Para o recebimento dos valores a **CONTRATADA** deverá emitir documentos fiscais e enviá-los entre os 4 (quatro) primeiros dias úteis de cada mês. Notas fiscais enviadas após o 4º (quarto) dia útil serão consideradas para o mês posterior.

Após o recebimento destas notas fiscais, ficará sob a responsabilidade da **CONTRATANTE** analisar as informações relacionadas ao documento, para que assim seja autorizado o pagamento, após a aprovação o valor aprovado do documento será efetuado até o dia 20 (vinte) de todo mês.

As notas fiscais deverão conter as informações listadas abaixo, as notas recebidas sem estas informações estarão sujeitas a não serem aceitas.

**SEMAR IMPORT ATACADISTA LTDA (INTECH MACHINE)**  
**RUA NORBERTO ARISTÍDES MOREIRA, 170 - VILA VARELA**  
**CEP: 08558-440 - POÁ/SP**  
**CNPJ: 07.075.388/0001-39 INSC. ESTA: 546085796111**

<b>Lote</b>	<b>Produto</b>	<b>Valor</b>

<b>Deposito em nome de:</b>	
<b>Pix</b>	
<b>Banco</b>	
<b>Agência</b>	
<b>C/C</b>	

- 1) Número do Lote;
- 2) Dados Bancários/Chaves de Pagamento (Pix);
- 3) Números Do Lote/OS de Serviço;
- 4) Valor preenchido de forma correta e que esteja relacionado com os lotes e os números das ordens de serviço.

**É de suma importância e imprescindível que todas as CONTRATADAS sem exceções enviem para a CONTRATANTE as notas fiscais de garantias de no máximo 6 (seis) meses acumulados, após este período as ordens de serviços serão finalizadas pelo sistema e o pagamento será isento.**



## **8. COMPRAS DE PEÇAS NOVAS**

Ficará à disposição da **CONTRATADA** a opção de adquirir através de compras, peças a maquinários usadas da marca Intech Machine.

Toda peça de interesse deverá ser adquirida inicialmente com um pedido aberto em sistema.

Após a formulação do pedido em sistema, estará sob responsabilidade da **CONTRATANTE** dar prosseguimento no processo comunicando os valores do orçamento onde serão contabilizados os preços de venda de peças mais frete de entrega, este frete irá variar de acordo com o peso, tamanho e localização do destinatário, o valor deverá ser exclusivo e diferenciado somente para as **CONTRATADAS**, sendo assim opcional a aceitação da compra ou não.

## **9. ENVIO E FORMA DE PAGAMENTO**

As peças de interesse da **CONTRATADA**, deverão ser formalizadas através de e-mails, WhatsApp ou ligação, após isto a **CONTRATANTE** deverá entrar em contato com um orçamento sem compromisso dentro de 48 horas. Após o recebimento deste orçamento, a **CONTRATANTE** terá 4 dias corridos para confirmar o interesse ou não na aquisição da peça, após este período sem houver uma resposta da **CONTRATANTE** o pedido será encerrado pelo sistema.

Todo orçamento aprovado pela **CONTRATADA**, deverá ser pago através das seguintes formas:

- **Boleto Bancário Antecipado;**

Após o pagamento o comprador deverá enviar o comprovante do pagamento via e-mail à **CONTRATANTE**, após o recebimento do pagamento a **CONTRATANTE** aguardará a confirmação do recebimento em conta, estando tudo em conformes a peça será expedida em horário contratual com os Correios.

## **10. MÁQUINAS USADAS**

Ficará à disposição da **CONTRATADA** a opção de adquirir através de compras, maquinários usados da marca Intech Machine, estando assim em conformidade com o estoque da **CONTRATANTE** que será informado através de e-mails, WhatsApp ou ligação pela própria **CONTRATANTE**.

Toda máquina que interessar ao nosso parceiro credenciado deverá ser comprada através de um pedido enviado por e-mail, WhatsApp ou ligação.

As máquinas serão vendidas pela **CONTRATANTE** no estado em que se encontram e sem direito a garantia. Todos os produtos serão demarcados pela **CONTRATANTE** em local apropriado com a seguinte informação: **Usado, sem garantia.**

A **CONTRATADA**, ao firmar o pedido de aquisição da máquina usada, assinará previamente, um termo de responsabilidade onde confirmará a ciência dos termos descritos acima.

## **11. ENVIO E FORMA DE PAGAMENTO**

As **CONTRATADAS** deverão formalizar um e-mail com o pedido, com o formulário em anexo devidamente preenchido informando qual a máquina (estando de acordo com o estoque de máquinas), modelo e quantidade, após a **CONTRATADA** solicitar um orçamento, ficará sob responsabilidade da **CONTRATANTE** repassar um orçamento sem compromisso em até 72 horas após o pedido.

Todo orçamento aprovado pela **CONTRATADA**, deverá ser pago através das seguintes formas:

- **Boleto Bancário Antecipado;**

Após o pagamento o comprador deverá enviar o comprovante do embolso via e-mail à **CONTRATANTE**. A expedição do maquinário adquirido será enviada em até 5 dias úteis (cinco) condicionado ao recebimento do valor pago (pagamento, confirmação de pagamento + 5 dias para separação).

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além de outras obrigações expressamente previstas neste instrumento, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, observando os prazos e condições estabelecidas neste contrato;
- Fornecer à **CONTRATADA** toda a documentação e as informações necessárias à realização dos serviços objeto deste instrumento.

## **13. PREÇOS, REAJUSTE E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.**

Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará diretamente à **CONTRATADA**, por meio de uma conta corrente, devidamente regularizada em uma instituição financeira, que seja indicada pela prestadora de serviços, por escrito.

A **CONTRATADA** deverá emitir documentos fiscais, referentes aos serviços executados, até o terceiro dia útil após a liberação no Sistema de Gerenciamento de Pós-Venda, devendo a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento no dia 15 do mês subsequente a execução dos serviços. Sendo que o registro das ordens de serviços deve ser feito através do Sistema informatizado fornecido pela **CONTRATANTE**.

Nos casos em que for devidamente comprovado pela **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** apresentou relatórios sobre serviços, não realizados, independentemente da data de emissão dos mesmos, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato efetuar descontos dos créditos recebíveis da **CONTRATADA**.

Qualquer premiação concedida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, pelos serviços objeto deste instrumento, será considerada uma mera liberalidade da **CONTRATANTE**, não importando, a mesma, em modificação contratual.

A não efetivação dos pagamentos na forma e prazos pactuados, por culpa exclusiva e comprovada da **CONTRATANTE**, acarretará na incidência de juros de mora de um por cento (1%) ao mês e de uma multa compensatória de dois por cento (2%), incidentes sobre o valor do débito em atraso. Caso o atraso seja superior a trinta (30) dias, o valor do débito será corrigido monetariamente, "pro rata temporis", com base na variação do Índice Geral de Preços Mercado (IGPM) verificada no período em atraso.

Sem a prévia concordância escrita da **CONTRATANTE**, fica vedado à **CONTRATADA** emitir antecipadamente, bem como proceder ao desconto ou negociação de quaisquer títulos de crédito emitidos com base no presente contrato.

#### **14. DURAÇÃO E RESCISÃO**

- a) O presente contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo e poderá ser renovado por outro período automaticamente se não houver restrição por alguma das partes podendo, porém, ser denunciado a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio por escrito dado com antecedência de trinta (30) dias, Intech Machine sem o pagamento de qualquer multa ou indenização pela parte denunciante.
- b) Este contrato será passível de rescisão pela parte considerada inocente, sem que a parte considerada inadimplente tenha direito a qualquer indenização, nas hipóteses seguintes:

I. O não-cumprimento de qualquer obrigação contratual pela outra parte;

II. O ajuizamento de qualquer ação, contra uma parte, que venha a afetar a sua credibilidade ou idoneidade;

III. A decretação de falência da outra parte, além de sua dissolução judicial ou extrajudicial;

#### **15. PENALIDADES**

- a) É facultado à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato, aplicar a **CONTRATADA** multa específica de 10% (dez por cento), sobre o

valor dos 03 (três) últimos faturamentos da **CONTRATADA** contra a **CONTRATANTE**, nas hipóteses seguintes:

Não atendimento ao consumidor dentro do prazo da garantia legal. A **CONTRATADA**, deverá manter em seu balcão de atendimento um Código de defesa do Consumidor. Em caso de orçamentos, informar na O.S, do que se trata o atendimento, discriminando o que é solicitado pelo cliente.

## **16. PROPRIEDADE INTELECTUAL E IMATERIAL**

- a) A **CONTRATADA** reconhece que todos os desenhos, patentes, marcas registradas, “know-how”, segredos de fábrica/negócio e quaisquer outros dados e informações utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato são de exclusiva propriedade da **CONTRATANTE**, ou, conforme o caso, de empresas controladoras, controladas ou coligadas a ela, ou ainda dos clientes/licenciantes desta, não podendo ser utilizados para quaisquer outros fins que não os expressamente previstos no presente contrato, sob pena de responsabilização direta da **CONTRATADA** por todos os danos causados.
- b) A celebração do presente contrato não transfere e nem confere à **CONTRATADA** quaisquer direitos, reconhecidos ou não, no âmbito do direito da propriedade industrial ou dos direitos autorais, de que a **CONTRATANTE** seja ou venha a ser titular, tendo por objeto os documentos e as informações técnicas prestadas pela mesma à **CONTRATADA**.

## **17. CONFIDENCIALIDADE**

- a) Cada uma das partes se compromete a manter absoluto sigilo no tocante às informações, dados e documentos que vier a receber uma da outra ou por outra forma vier a tomar conhecimento em virtude do presente contrato, não só durante a vigência deste, mas também pelo período de cinco (05) anos após o seu encerramento, por qualquer forma.

## **18. RESPONSABILIDADE CORPORATIVA NA CADEIA DE SUPRIMENTO**

A **CONTRATADA** manterá um registro completo e preciso referente ao cumprimento de Condutas, e respectiva documentação de suporte à **CONTRATADA** concorda em fornecer tal

documentação e outra informação que a **CONTRATANTE** possa razoavelmente solicitar, a fim de verificar o cumprimento das Condutas.

## **19. DISPOSIÇÃO GERAIS**

1. O presente instrumento consubstancia toda a relação contratual das partes, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas entre as partes, bem como quaisquer anteriores entendimentos verbais.
2. Todos os avisos, comunicações e solicitações que tiverem de ser feitos por uma parte à outra, devem ser dirigidos por escrito à parte interessada, através de mensagem por WhatsApp, e-mail ou ligação para os endereços mencionados no preâmbulo, e aos cuidados dos respectivos contatos, a serem indicados pelas partes em até cinco (5) dias contados da data da assinatura deste instrumento.

Ressalvado o disposto no item 2.4, quaisquer alterações a este contrato somente terão validade e devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes. Fica expressamente pactuado que compromissos ou acordos verbais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste contrato.

A tolerância de qualquer uma das partes, em relação a eventuais infrações da outra, não importará em modificação contratual, novação ou renúncia a direito, devendo ser considerada mera liberalidade da citada parte.

Nenhuma das partes poderá ceder a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa anuência escrita da outra parte. Da mesma forma, o presente contrato obriga não só as partes, como também seus eventuais herdeiros e sucessores a qualquer título.

Se qualquer uma das disposições do presente contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, tal nulidade ou omissão não afetará a validade das demais disposições deste contrato. Nesse caso, as partes envidarão esforços no sentido de estabelecer normas que mais se aproximem, quanto ao resultado, das disposições a serem alteradas ou eliminadas.

## **20. FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o foro da Comarca de Poá, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, com a renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir as dúvidas, questões e controvérsias decorrentes deste instrumento, ficando a cargo da parte vencida em eventual demanda judicial, as custas processuais e honorários advocatícios na base de 10% sobre o valor da causa.

E, por assim estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento.

---

**CONTRATANTE:**

**Empresa: SEMAR IMPORT ATACADISTA LTDA.**

**CNPJ: 07.075.388/0001-39**

**Intech**  
**MACHINE**

---

**CONTRATADA:**

**Empresa:**

**CNPJ:**

Poá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.